



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 272/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.11/PROC/CMJP/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ E A EMPRESA SPEEDTRAVEL COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.380.325/0001-06, com sede na Avenida 02 de Abril, nº. 1.571 – Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO, neste ato representada por seu Presidente **WELINTON POGGERE GOES DA FONSECA**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 1280434 SESDEC/RO e CPF o nº 019.525.582-80, residente e domiciliado à RUA 13 de Setembro, nº 36, bairro Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO, que é parte integrante deste instrumento, denominada **CONTRATANTE**, e denominada **CONTRATADA SPEEDTRAVEL COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA**, com sede na Cidade de Cacoal, Estado do Rondônia, na Av. São Paulo, 2929 - Bairro Jardim Clodoaldo, inscrita no CNPJ sob o nº 07.304.055/0001-34 autorizada do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), denominada neste contrato por **SPEEDTRAVEL TELECOM**, CONTRATADA ou PRESTADORA, neste ato representado **ED CARLOS ROCHA SABOIA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº. 14426560 SSP/MT inscrito no CPF/MF sob nº. 956.615.301-53; e todas em conjunto doravante denominadas **PARTE**s, **FIRMA**m o presente **CONTRATO** que será regido pela Regulamentação de Telecomunicações editada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em vigor ou que venha ser instituída, pelas leis aplicáveis, em observância a nova Lei de Licitações nº. 14.133/2021 bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação do serviço, operação e manutenção de internet de no mínimo 2 (dois) ponto de 200Mbps de velocidade e 1 (um) ponto de 600Mbps de velocidade, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



instalado na Câmara Municipal de Ji-Paraná usando infraestrutura de fibra óptica com IP fixo, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo administrativo nº2/2022 de enquadramento licitatório de contratação direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 08/09/2022 à 07/09/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 53.760,00 (cinquenta e três mil setecentos e sessenta reais), constantes da proposta da CONTRATADA, Processo administrativo nº 272/2022 de enquadramento licitatório de contratação direta.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Ji-Paraná, para o exercício do ano de 2022 e para o ano de 2023, na classificação abaixo:

01. Legislativa 01.031 Ação Legislativa

01.031.0001 Administrando Competência e Responsabilidade

01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

3.3.90.40.00 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência do processo administrativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis durante o período contratual, ressalvadas as hipóteses previstas nas alíneas “b” e “d”, do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/2021

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, são aqueles previstos no Termo de Referência do processo administrativo.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, do processo administrativo.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Os critérios de acompanhamento e de fiscalização de contrato estão previstos no Termo de Referência, do processo administrativo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas são as descritas no art. 156 da Lei 14.133 de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a V e VII do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 e art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133 de 2021.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ji-Paraná/RO, 08 de setembro de 2022.

WELINTON POGGERE GOES DA FONSECA - CPF nº 019.525.582-80
CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO
CNPJ/MF nº 04.380.325/0001-06

ED CARLOS ROCHA SABOIA - CPF nº 956.615.301-53
CONTRATADA - SPEEDTRAVEL COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA
CNPJ/MF nº 07.304.055/0001-34

Testemunhas:

1- Camila E. F. Oliveira CPF: 020.548.902-86

2- Antonio Diego F. Martins CPF: 021.084.842-13